



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENADORIA DE CONTRATOS



- ..DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – CPL/CMG;
- CONTRATO ADM. Nº 005/2019 – CMG;
- ..PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 2022/961837 – CMG.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 005/2019 – CMG, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA E A EMPRESA TELEFÔNICA
BRASIL S.A, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão da Administração Direta, com sede no Palácio dos Despachos, na Av. Doutor Freitas, 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-812, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. **CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº 108.383.949.112, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP: 04571-936, São Paulo/SP, sucessora por incorporação de VIVO S/A, sociedade anônima com filial no Ed Quadra Corporate, nr 3-9º andar, Umarizal, Belém/PA, Fone 091 99207-6555, E-mail – manoela.nascimento@telefonica.com, neste ato representado por CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, Administradora, CPF Nº 613.174.201-44, RG: 630.486 SSP/DF, com endereço comercial no SCS Quadra 02, Bloco C, Lj 206 e 226 P/PAV. 1º ao 7º, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70302-916 e PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE, Gerente de Seção, Brasileira, casada, formada em Engenharia, RG nº 2875289 SSP/DF, CPF: 074.903.144-89, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Administrativo 005/2019 – CMG, bem como o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2019 – CPL/CMG, e seus anexos, tudo em conformidade com o art. 57, inciso II e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer Jurídico de nº 074/2022 – AJUR/CMG, e tem por objeto **reajustar os valores** das tarifas do referido contrato em 13,17% de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, homologado pelo órgão regulador do Governo Federal (ANATEL), bem como **prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do referido Contrato Administrativo Nº 005/2019 – CMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL E VALOR GLOBAL

2.1 - O valor global do Contrato Administrativo 005/2019-CMG de **R\$ 16.167,40 (Dezesseis mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**, fica reajustado com os valores das tarifas em 13,17% pelo índice de serviços de Telecomunicações – IST, homologado pelo órgão regulador do Governo Federal (ANATEL), passando o valor global a ser de **R\$ 18.296,65 (dezoito mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)** a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	8407 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	33.90.39.58 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviços de Telecomunicações exceto TIC
Funcional Programática	04.122.1297.8407
Fonte do Recurso	0101002156 e/ou 0301002156 (Recursos Ordinários/Utilidade Pública)

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente termo aditivo irá vigorar no período de **15/08/2022 a 14/08/2023**, podendo ser rescindido a qualquer momento de forma unilateral ou amigável, conforme preconiza os incisos I e II do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENADORIA DE CONTRATOS



CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DE VALORES

5.1 - Os valores das tarifas do referido contrato em 13,17% de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, homologado pelo órgão regulador do Governo Federal (ANATEL), conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL ESTIMADA	Valor Unitário (R\$)	Reajuste 9%	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Assinatura	Assinatura do acesso	10	R\$ 5,62	R\$ 6,37	R\$ 63,65	R\$ 763,82
2	Assinatura	Serviço intra-grupo	10	R\$ 5,62	R\$ 6,37	R\$ 63,65	R\$ 763,82
3	Assinatura	Serviço gestão	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Minuto	Vc 1 m/m (m) - vc1 p/ mesma Operadora	665	R\$ 0,22	R\$ 0,25	R\$ 164,06	R\$ 1.968,75
5	Minuto	Vc 1 m/m (d) - vc1 oper. Diferente	665	R\$ 0,22	R\$ 0,25	R\$ 164,06	R\$ 1.968,75
6	Minuto	Vc 1 m/m (i) - intra-grupo (ddd 91 mesmo cnpj)	665	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Minuto	Vc 1 m/ f- móvel fixo	665	R\$ 0,22	R\$ 0,25	R\$ 164,06	R\$ 1.968,75
8	Minuto	Dsl 1 deslocamento areas 91 até 94	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Chamada	Ad 1 adicional na área da Operadora	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Assinatura internet	Serviço internet 3 gb smartphone	9	R\$ 42,75	R\$ 48,38	R\$ 435,42	R\$ 5.225,03
12	Modem	Serviço internet 3 gb modem	5	R\$ 42,75	R\$ 48,38	R\$ 241,90	R\$ 2.902,80
13	Assinatura internet	Serviço internet 80 gb Smartphone	1	R\$ 201,39	R\$ 227,91	R\$ 227,91	R\$ 2.734,94
						R\$ 1.524,72	R\$ 18.269,65
VALOR GLOBAL: R\$ 18.269,65							

CLÁUSULA SEXTA – DA DELEGAÇÃO DA COMPETÊNCIA

6.1 - De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENADORIA DE CONTRATOS



competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

7.1 - Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção") ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1 - A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 005/2019-CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENADORIA DE CONTRATOS



10.1- É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **TERMO ADITIVO**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 12 de agosto de 2022.

OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR** - CEL QOPM
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CONTRATANTE

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
TELEFONICA BRASIL S.A
CNPJ nº 02.558.157.0001- 62
CONTRATADA

PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE
TELEFONICA BRASIL S.A
CNPJ nº 02.558.157.0001- 62
CONTRATADA

Testemunha 01:

CPF: 740.512.882-34

Testemunha 02:

CPF: 025.199.952-11

